

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFAZ SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA — SER DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO — DEARC GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO SETORIAL — GANS

NOTA TÉCNICA N.:	001/2025-GANS/DEARC/SER/SEFAZ		
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS -		
	DDGEP		
CNPJ:	04.312.377/0001-37		
DO:	GANS		
PARA:	DEARC		
MEMORANDO:	MEMO Nº 002/2025-DDGEP/SEFAZ		

EMENTA

1 – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE. 2 – ATUALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA.

RELATÓRIO/ CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se da solicitação do estudo comparativo entre as atualizações das receitas tributárias realizadas nos exercícios de 2023 e 2024 para efeito de pagamento do Prêmio de Produtividade 2025.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO/ CONCLUSÃO

1. Da Legislação

Conforme a Lei nº 2.750, de 23 de Setembro de 2002 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria de Estado da Fazenda, em seu art. 25, in verbis:



gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





Art.25. O Prêmio anual de Produtividade previsto no artigo 18 da Lei nº 2343, de 19 de julho de 1.995, com vistas ao estímulo coletivo para atingimento e a superação de metas, passa a ser disciplinado pelas seguintes regras:

I – somente será devido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda se, no ano de referência, a Receita Tributária atualizada, for superior à obtida no ano anterior em, no mínimo 3% (três por cento) e equivalerá a uma remuneração do mês de pagamento, devendo ser pago até o mês de fevereiro de cada ano;

II – Se a Receita Tributária Realizada atualizada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o valor do Prêmio anual de Produtividade será acrescido de 50% (cinquenta por cento);

III - A atualização prevista neste artigo será feita mês a mês, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o mês de dezembro do ano de referência.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do cálculo da Receita Tributária Realizada, para o fim do disposto neste artigo, os valores referentes ao do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, cujo produto da arrecadação pertence ao Estado, nos termos do artigo 157, inciso I, da Constituição Federal.

2. Do Cálculo

Com base na legislação descrita acima, segue o Quadro I contendo os valores mensais de arrecadação nominal da Receita Tributária dos exercícios de 2023 e 2024 descontando o Imposto de Renda retido na fonte, conforme parágrafo único do Art.25. Constam, ainda, os valores atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, até o mês de dezembro de 2024, conforme inciso III do Art.25.

A atualização monetária foi realizada com base na NOTA EXPLICATIVA de cálculo de reajuste de valores utilizando o IPCA, observando a utilização de até 4 (quatro) casas decimais, bem como a tabela SÉRIE HISTÓRICA IPCA, ambas publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em sua página na internet (em anexo).

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600

Avenida André Araújo, 150, Aleixo





Para o somatório da Receita Tributária¹, foi considerado o teor da manifestação do Centro de Estudos de Finanças Públicas – CEFIP e do Departamento de Contabilidade Pública da SEFAZ – DECON, emitida por meio da FOLHA DE INFORMAÇÃO apensada nas folhas 23 a 26 do Memorando nº 054/2019-GANS/SEFAZ, homologada pelo Secretário Executivo do Tesouro, a qual informa que não devem ser utilizados para o cálculo da Receita Tributária os valores de Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa.

Quadro I: Receita Tributária e IRRF em Valores Nominais e Reais

		VALORES NOMINAIS	VALORES REAIS		
	(A)	(B)	(C) = (A) - (B)	(D)	$(\mathbf{E}) = (\mathbf{C}) \mathbf{X} (\mathbf{D})$
Período	Receita Tributária	Imposto Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza Natureza de Receita:	Receita Tributária - IRRF	IPCA¹	Receita Tributária - IRRF Atualizada
	1.1.0.0.00.00	1.1.1.2.04.00			
jan/23	1.353.760.210,08	58.714.838,93	1.295.045.371,15	1,0910	1.412.894.499,92
fev/23	1.260.455.399,60	90.942.781,07	1.169.512.618,53	1,0819	1.265.295.701,99
mar/23	1.221.346.607,60	97.437.683,67	1.123.908.923,93	1,0743	1.207.415.356,98
abr/23	1.229.510.069,76	84.312.745,62	1.145.197.324,14	1,0677	1.222.727.182,98
mai/23	1.465.451.200,83	115.782.080,38	1.349.669.120,45	1,0653	1.437.802.514,02
jun/23	1.431.360.071,31	104.360.781,68	1.326.999.289,63	1,0661	1.414.713.942,67
jul/23	1.399.737.619,32	84.237.732,07	1.315.499.887,25	1,0649	1.400.875.829,93
ago/23	1.492.209.747,49	101.755.331,87	1.390.454.415,62	1,0624	1.477.218.771,15
set/23	1.466.258.332,77	83.316.918,91	1.382.941.413,86	1,0597	1.465.503.016,27
out/23	1.397.114.972,34	136.378.916,61	1.260.736.055,73	1,0571	1.332.724.084,51
nov/23	1.293.667.753,49	108.322.183,66	1.185.345.569,83	1,0542	1.249.591.299,71
dez/23	1.421.934.038,83	239.187.804,05	1.182.746.234,78	1,0483	1.239.872.877,92
Total	16.432.806.023,42	1.304.749.798,52	15.128.056.224,90		16.126.635.078,07
jan/24	1.382.363.043,57	64.410.519,35	1.317.952.524,22	1,0439	1.375.810.640,03
fev/24	1.345.401.117,08	142.532.996,46	1.202.868.120,62	1,0353	1.245.329.365,28
mar/24	1.378.439.424,86	82.824.366,23	1.295.615.058,63	1,0337	1.339.277.286,11
abr/24	1.454.014.639,11	129.606.028,64	1.324.408.610,47	1,0298	1.363.875.987,06
mai/24	1.577.273.821,44	128.035.435,52	1.449.238.385,92	1,0251	1.485.614.269,41
jun/24	1.477.881.028,82	113.728.178,30	1.364.152.850,52	1,0229	1.395.391.950,80
jul/24	1.532.111.397,41	122.700.651,96	1.409.410.745,45	1,0190	1.436.189.549,61
ago/24	1.511.259.973,31	114.225.913,50	1.397.034.059,81	1,0192	1.423.857.113,76
set/24	1.844.615.318,93	115.019.904,12	1.729.595.414,81	1,0148	1.755.193.426,95
out/24	1.523.209.356,13	123.072.460,30	1.400.136.895,83	1,0091	1.412.878.141,58
nov/24	1.613.261.162,12	113.220.066,70	1.500.041.095,42	1,0052	1.507.841.309,12
dez/24	1.739.162.601,18	258.781.588,46	1.480.381.012,72	1,0000	1.480.381.012,72
Total	18.378.992.883,96	1.508.158.109,54	16.870.834.774,42		17.221.640.052,42

Fonte: AFI (Sistema de Administração Financeira Integrada).

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600

Avenida André Araújo, 150, Aleixo



 $^{{\}it 'Índice\ base\ IPCA\ acumulado\ previsto\ conforme\ relat\'orio\ IBGE.}$

¹ Composição da Receita Tributária: ICMS Principal + IPVA Principal + ITCMD Principal + IRRF + TAXAS.



3. Conclusão

Abaixo o comparativo dos valores da Receita Tributária de 2023 e 2024 na forma do Art. 25, da Lei 2.750/2002, para fim de apuração do prêmio de produtividade 2025:

Quadro II: Valores Atualizados (Receita Tributária - IRRF)

	Real
Total 2023	R\$ 16.126.635.078,07
Total 2024	R\$ 17.221.640.052,42
Δ 2024 vs 2023	6,79%

Com base nos dados expostos no Quadro I e II, verifica-se que o percentual de crescimento real da Receita Tributária, subtraindo-se o valor do IR retido na fonte, entre os exercícios de 2024 e 2023 foi de 6,79% (conforme demonstrado no Quadro II), desta forma conclui-se ser devido o Prêmio Anual de Produtividade 2025.

Manaus, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS CÉSAR ALVES PINHEIRO

Gerente de Análise de Desempenho Setorial – GANS, em exercício

De acordo:

KAREN VALESKA CAVALCANTE MONTEIRO

Chefe do Departamento de Arrecadação – DEARC, em exercício

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600

Avenida André Araújo, 150, Aleixo

